



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, **(43.266.1222)** CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

PORTARIA Nº 23/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Instrução de Serviço – Procedimento interno para alteração do Plano de Contratação Anual – regula Decreto Municipal n.º 13/2023 e 84/2025 do Município de Nova Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, considerando a Lei de Licitações n.º 14.133/2021, a qual instituiu o Plano de Contratação Anual, Decretos Municipais n.º 13/2023 e 84/2025, orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir instruções para alteração do plano de contratação anual, regulando a rotina administrativa referente ao artigo 5, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Decreto Municipal n.º 84/2025.

Art. 2º. Podem constituir hipóteses para revisão/alteração do Plano de Contratação Anual, desde que justificadas:

- I.** mudança de prioridades administrativas;
- II.** necessidade de adequação orçamentária;
- III.** ocorrência de imprevistos;
- IV.** ajustes técnicos devidamente justificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, **(43.266.1222)** CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Art. 3º. Os pedidos de alterações, revisões, inclusões, exclusões será realizado pelo Secretário(a) da respectiva pasta mediante Correspondência Interna, na qual conterá:

- I.** Destinatário;
- II.** Descrição do item a ser alterado, ou seja, como inicialmente foi previsto;
- III.** Indicação expressa da alteração pretendida;
- IV.** Em se tratando de alteração referente ao valor previsto, indicar o item, o valor inicial estipulado, e o valor solicitado para alteração, seja para mais ou para menos;

§ 1. Todos os pedidos deverão ser justificados, com exposição fática que ocasionou a mudança/alteração.

§ 2. Será recusada de imediato a Correspondência Interna sem os itens acima descritos.

§ 3. A análise prévia e recebimento será efetuada preferencialmente pelo Secretário de Administração, e subsidiariamente pela Assessoria Jurídica;

§ 4. Na falta do Secretário de Administração para recebimento, a análise e recebimento pode ser efetuada pela Assessoria Jurídica do Prefeito, a qual comunicará o Setor de Licitações (equipe de contratação).

§ 5. Os pedidos verbais de alteração serão considerados inexistentes.

Art. 4º. Após análise prévia da Secretaria de Administração, esta remeterá o pedido para a Autoridade máxima para análise, e posterior deferimento ou indeferimento do pedido mediante despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, (43.266.1222) CNPJ nº

95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Parágrafo único: Ausentes os pressupostos do artigo 3 a Correspondência Interna será recusada de imediato;

Art. 5º. Leitura obrigatória dos decretos n.º 13/2023 e 84/2025 do Município de Nova Santa Bárbara, os quais estão disponíveis no portal da transparência desta Municipalidade.

Art. 6º. Esta portaria é meramente instrutória para a rotina interna, não substituindo a lei 14.133/2021, Decretos n.º 13/2023 e 84/2025.

Art. 7º. Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, Decretos n.º 13/2023 e 84/2025 aos casos omissos.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal